

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 Processo interno n.º 799/2025 Protocolo n.º 4.778/2025 Aplicação Lei nº 14.133/21

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001 - 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia** <u>**20/10/2025**</u> **até às 08h do dia** <u>**05/11/2025**. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h do dia** <u>**05/11/2025**.</u> DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 08h do dia 05/11/2025**.</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2. DO OBJETO.
- 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6. DO CREDENCIAMENTO.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10. DA FASE DE LANCES.
- 11. DA HABILITAÇÃO.
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14. DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 15. DA CONTRATAÇÃO
- 16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 17. DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
- 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** (**licitações**) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br BLL.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br.
- **1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total do Lote**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- **1.4** As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- A licitação será realizada com 01 (Um) Lote contendo 02 (Dois) Itens.
- **1.6** Ampla Participação? Sim Lote: 01.
- 1.7 Cotas exclusivas? Não.
- 1.8 Ordens judiciais? Não.
- **1.9** Amostras? Não.
- 1.10 Catálogo/Ficha Técnica/Laudo Técnico: Não
- **1.11** Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.12 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 620.610,00.
- 1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.14 Regime De Execução: Empreitada por Preço Global.
- 1.15 Previsão Orçamentária: Sim.
- 1.16 Orçamento sigiloso: Não Valores divulgados na plataforma BLL.
- 1.17 Condições de pagamento: até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL", de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 2.2. A contratação visa atender a necessidade de garantir a integridade física de servidores, usuários e do patrimônio público no Almoxarifado Municipal que armazena materiais, equipamentos e veículos utilizados por diferentes setores da Prefeitura, demanda vigilância contínua para controlar acessos, prevenir furtos e atos de vandalismo, bem como assegurar a segurança de servidores e prestadores de serviço que atuam em diferentes horários, inclusive em atividades relacionadas à coleta de lixo, Defesa Civil e Brigada de Incêndio. A contratação atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes de segurança institucional e ao princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos. O objetivo é garantir a proteção integral das pessoas e dos bens públicos, assegurando controle de acesso e prevenção de riscos.
- 2.3. Todos os serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e da proposta.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.
- **3.2** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **3.2.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br em campo próprio.
- **3.2.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de



impugnante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035 BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da

- **3.2.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **3.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **3.6** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.7** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.
- 3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que seja ME, EPP OU MEI e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.
- 5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 0 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 - TCESP).

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br
- 6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL:
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.1.1. Conforme item 7.1. a proposta deverá ser formal com todas as informações pertinentes aos serviços prestados pela licitante, não sendo aceita o resumo da proposta cadastrada na plataforma.
- 7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote, exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos pela abertura da sessão.
- 7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas e de documentação.

- a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
- 8.1.2 Marca/modelo, quando for o caso;
- 8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, quando assim o exigir;
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do LOTE.

- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <mark>"aberto e fechado",</mark> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.
- 9.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 9.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17 A aplicação do benefício ocorrerá imediatamente após o encerramento da fase de lances e antes da habilitação, respeitada a ordem de classificação das propostas. Após essa etapa, não será reavaliada a aplicação do empate ficto, ainda que haja a posterior inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se a licitação conforme a ordem de classificação original.
- 9.18 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalode 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.23 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

- 9.23.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.23.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração
 Pública estadual ou distrital licitante ou,
- II no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 III- empresas brasileiras;
- IV- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.23.3 As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.24 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.25 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.26 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.26.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, juntamente com a planilha de custos.
- 9.26.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.26.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.26.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.26.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.26.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.26.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.26.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.26.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.26.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.26.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.26.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- 9.26.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.28 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório <u>de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta</u>, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
- 11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
- 11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- 11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência <u>ou</u> recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024 Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada).
 - g.1) Conforme índices demonstrados no item 5, do Termo de Referência.

11.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

- a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo—se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.
- b) Certificado de Visita Técnica A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. A visita deverá ser realizada até 2 dias úteis da data prevista para a sessão pública com data e horário agendados.
- c) Autorização para funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- d) Certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação;
- e) Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

11.9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.9.1. Após a assinatura do instrumento contratual a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:
- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- **b) Fiança Bancária**, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de BASTOS/SP cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- **d) Título de capitalização**, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme Artigo 96, §1°, da Lei 14.133/2021.



11.9.2. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de atualização de preços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

11.10. DAS DECLARAÇÕES:

- 11.10.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
- 11.10.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
- 11.10.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.12. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

- 11.12.1. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
- 11.12.2. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- 11.12.3. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP, emitida pela Junta Comercial.
- 11.13. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.14. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- 11.15. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- 11.16. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 11.17. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a planilha de custos através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:
- 12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.
- 12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total.
- 12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.



- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.8 O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta, obrigatoriamente, uma planilha de custos detalhada, discriminando todos os valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame, incluindo, mas não se limitando a remuneração profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxa de administração e/ou agenciamento da empresa, custos operacionais e administrativos, tributos incidentes e outros custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato.

12.9 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 12.9.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 12.9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estara sujeito as aplicaçãos das penalidades.
- 12.9.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".
- 12.9.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.9.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

- 13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**
- 13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.
- 13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.5 Os autos do processo fisico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.
- 13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos



comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 14.1. O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.
- 14.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 14.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- 14.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer, justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como o instrumento de convenção coletiva de trabalho, instrumento de dissídio coletivo, posteriores a data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 14.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.
- 15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Municipio, comparecer na Divisão de Compras/Licitações, para assinatura do termo de contrato.
- 15.2.1.1. O Termo de Contrato também poderá ser assinado de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas certificadas e legalmente reconhecidas, conforme a legislação vigente, especialmente a Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 15.2.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documentos descritos no subitem 11.7. do item 11 do edital.
- 15.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 15.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.
- 15.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" a "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente ou por declaração de autenticidade firmada por advogado ou por funcionário do Divisão de Compras/Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 15.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, não apresentar a documentação relacionada, recusar se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.4. Após a assinatura do instrumento contratual a licitante vencedora deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato.
- 15.5. A divulgação do aviso para assinatura será realizada por meio de comunicado enviado ao e-mail informado no Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação Eletrônica) e pelo Diário Oficial do Município.
- 15.6. O prazo de vigência contratual será contado da data da última assinatura do contrato e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses conforme art 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada na forma do Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 16.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

17 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 17.1. Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- 17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 17.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.
- 17.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7°, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.
- 18.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário



público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 18.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 18.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruido para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.



- 21.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 21.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 21.4. As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1°, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 21.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do Fiscal ou do Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 21.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 21.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 21.13. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVICOS

ANEXO IX- RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 16 de outubro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria Municipal de Administração

Localização: Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP: 17690-035 - Bastos/SP.

Telefone de contato: (14) 3478-9800. Local: Almoxarifado Municipal

Localização: Avenida Gaspar Ricardo, n.º 1800, CEP: 17.692-660, Bastos/SP.

Telefone para contato: (14) 3478-1613 / (14) 3478-1821. E-mail – compras.almoxarifado@bastos.sp.gov.br

1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) destinada ao Almoxarifado Municipal.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	QUANT.	<u>DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u> UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	MENSAL	12	Serviço de Vigilância e Segurança desarmada no período Diurno, na Escala 12x36, de segunda a domingo, no Almoxarifado Municipal, sendo 01 posto de trabalho, que por se tratar da escala 12x36 requer 02 funcionários para cobertura.	R\$ 16.540,00	R\$ 198.480,00
1	2	MENSAL	12	Serviço de Vigilância e Segurança desarmada no período Noturno, na Escala 12x36, de segunda a domingo, no Almoxarifado Municipal, sendo 02 postos de trabalho, que por se tratar da escala 12x36, requerem 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários para cobertura.	R\$ 35.177,50	R\$ 422.130,00

- 1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física de servidores, usuários e do patrimônio público no Almoxarifado Municipal.
- 2.2. O Almoxarifado Municipal, que armazena materiais, equipamentos e veículos utilizados por diferentes setores da Prefeitura, demanda vigilância contínua para controlar acessos, prevenir furtos e atos de vandalismo, bem como assegurar a segurança de servidores e prestadores de serviço que atuam em diferentes horários, inclusive em atividades relacionadas à coleta de lixo, Defesa Civil e Brigada de Incêndio.
- 2.3. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes de segurança institucional e ao princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos. O objetivo é garantir a proteção integral das pessoas e dos bens públicos, assegurando controle de acesso e prevenção de riscos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção preventiva do patrimônio público e das pessoas que circulam e trabalham nas unidades Almoxarifado Municipal.
- 3.2. O serviço será prestado por vigilantes qualificados, devidamente uniformizados e treinados, atuando de forma contínua nos regimes de escala estabelecidos, a fim de assegurar cobertura integral dos turnos e a ininterrupção das atividades essenciais.
- 3.3. A execução contemplará:
- Presença física de vigilantes no posto designado, para inibir ações de vandalismo, furtos ou qualquer ato que coloque em risco a integridade física de servidores e usuários ou visitantes;
- Controle de acesso de pessoas e veículos, conforme normas internas do Almoxarifado Municipal;
- Monitoramento preventivo das áreas internas e externas;
- Adoção de procedimentos padronizados em situações de emergência ou risco iminente;
- Comunicação imediata às autoridades competentes quando necessário.

A solução proposta assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e protegido, alinhado à legislação vigente e às boas práticas de segurança patrimonial.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
- 4.1.2. Modalidade: Pregão
- 4.1.3. De forma: Eletrônica
- 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídi-ca, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;
- 5.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de São Paulo antes da data da realização da licitação;
- 5.1.3.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 5.1.3.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 5.1.3.4. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 5.1.3.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- 5.1.3.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 5.1.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024 Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.
- 5.1.3.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- 5.1.3.8.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- 5.1.3.8.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- 5.1.3.8.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- 5.1.3.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1°) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6°), devendo ambos estarem devidamente registrados ou



autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

- 5.1.3.8.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - a) Prova de possuir capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
 - **a.1**) Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
 - b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

LG =

(ativo circulante + realizável a longo prazo) (passivo circulante + passivo não circulante)

SG =

(ativo total) (passivo circulante + passivo não circulante)

LC =

(ativo circulante) (passivo circulante)

Nota explicativa:

- Liquidez Corrente ou Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 equivale a bom grau de liquidez; ou seja: a cada obrigação de R\$ 1,00 deve ter o mínimo de R\$ 1,00 ou mais de disponibilidade financeira/patrimonial para cobertura; sendo imediata ou a longo prazo.
- **b.1**) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.
- **b.2**) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

Nota explicativa: Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

5.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, SEMPRE QUE O OBJETO EXIGIR:

- 5.1.4.1. Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo—se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.
- 5.1.4.2. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica". A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 5.1.4.3. Autorização para funcionamento em nome do licitante emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- 5.1.4.4. Certificado de segurança em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação;
- 5.1.4.5. Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, em nome do licitante.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. A proposta comercial apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo, de forma expressa e discriminada, dissídio coletivo, FGTS e encargos, sendo vedada a alegação posterior de omissão ou esquecimento.

Todos os valores deverão estar devidamente embutidos no preço final proposto, seja ele unitário ou global, de forma a garantir a plena execução contratual.

7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo abaixo:
- 7.2.1. Disponibilização de vigilantes qualificados, devidamente uniformizados, identificados e treinados para a função, com comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes.
- 7.2.2. Cobertura dos postos designados no Almoxarifado Municipal (funcionamento 24 horas por dia, em regime de escala 12x36).
- 7.2.3. Adoção de conduta preventiva para proteção do patrimônio público e segurança das pessoas que transitam ou permanecem nas dependências dos locais atendidos, coibindo furtos, depredações, invasões ou qualquer outro ato que comprometa a integridade física e patrimonial.
- 7.2.4. Registro e comunicação imediata de ocorrências aos responsáveis designados pela Administração Pública.
- 7.2.5. Garantia de pronta substituição do vigilante em caso de falta, afastamento ou qualquer situação que impeça o cumprimento da jornada prevista, de forma a não haver descontinuidade do serviço.
- 7.2.6. Manutenção de postura ética, cordial e respeitosa no atendimento ao público e no relacionamento com servidores e demais colaboradores.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Contratual pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessíveis caso haja interesse das partes.
- 8.3. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice oficial de preços ou outro critério definido pela Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVICO:

- 9.1. A promitente contratada deverá iniciar a prestação do serviço contratado, no prazo máximo de até 07 dias úteis, após o recebimento formal da Pedido de Empenho e Ordem de Serviço(quando for o caso).
- 9.2. Em hipótese alguma a contratada poderá iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
- 9.3. Do local e horário para prestação do serviço:
- 9.3.1. Almoxarifado Municipal Avenida Gaspar Ricardo, n.º 1800, CEP: 17.692-660 Bastos/SP.
- 9.3.1.1. Horários: 06h às 18h (Plantão diurno), 18h às 06h (Plantão noturno).

10.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

10.1.1. Fiscal do Contrato (Almoxarifado Municipal):

10.1.1.1.Nome: Edson Aparecido de Souza 10.1.1.2.Cargo: Coordenador de Defesa Civil

10.1.1.3.CPF: 144.325.578-50 10.1.1.4.Matricula: 3210-7.

10.1.2. Gestor do Contrato (Almoxarifado Municipal):

10.1.2.1. Nome: Wagner Robert Mizohata.

10.1.2.2. Cargo: Secretário Municipal de Administração.

10.1.2.3.CPF: 118.702.688-30. 10.1.2.4.Matricula: 3214-0.

11.0. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

11.1. INTRODUÇÃO:

11.1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

11.2. OBJETIVO:

11.2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

11.3. REGRAS GERAIS:

- 11.3.1. A avaliação da Contratada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:
- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

11.4. CRITÉRIOS:

11.4.1. No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente:

_	r
	□ Bom: 3 (três) pontos;
	□ Regular: 1(um) ponto;
Ī	☐ Péssimo: 0 (zero) ponto.

11.4.2. Condições Complementares

- a) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- b) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- c) Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

12.0. COMPOSICÃO DOS MÓDULOS:

12.1. Desembenho Profissional:

Itens:	Percentual de ponderação:
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/Atendimento ao público/Postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

12.2. Desempenho das Atividades:

Itens:	Percentual de ponderação:
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

12.3. Gerenciamento:

Itens:	Percentual de ponderação:
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total:	100%

13.0. RESPONSABILIDADES:

- 13.1. Equipe de fiscalização:
 - Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e
 pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens
 avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

13.2. Gestor do contrato:



DIVISÃO DE COMINAS, EICHAÇOES E CONTRATOS

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

14.0. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

- 14.1. Cabe à unidade da execução do serviço contratado, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 14.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).
- 14.3. Cabe a unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 14.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 14.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 14.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

15.0. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS:

15.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO			
Nota total maior ou igual a 6,75 pontos			
Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou			
1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;			
Nota total abaixo de 5 pontos ou			
mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupoavaliado.			

15.2. O Gestor do Contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

16.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, recebendo-os e realizando a conferência deles e, em caso de divergência, notificar a contratada;
- 16.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na prestação do serviço contratado;
- 16.4. Pagar à contratada o valor estipulado em contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o Decreto n.º 1.679/23.

17.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 17.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 17.3. Não transferir sua responsabilidade para outros representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 17.4. Garantir que a prestação do serviço atenda plenamente à legislação vigente.
- 17.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 17.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
- 17.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 17.9. Substituir, no prazo indicado neste documento, os prestadores do serviço contratado.
- 17.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, danos causados pelos prestadores.
- 17.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 17.13. Realizar a prestação do serviço contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 17.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

18.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, condicionado à realização do serviço conforme o objeto contratado e ao recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 18.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 18.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal em tempo hábil para que o pagamento ocorra na data prevista.
- 18.4. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 18.5. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 18.6. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 18.7. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 18.9. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 18.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 18.11. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 18.12. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 18.13. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para



manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- 18.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 18.15. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 18.16. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

19.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

19.1. R\$ 620.610,00 (Seiscentos e vinte mil e seiscentos e dez reais).

20.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.0. ADEQUAÇÃO OKÇAMENTAKIA.								
Moda	lidade:		PREGÃO E	N.º 063/2025				
I (INIETO, I		entária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com contratação da para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial do Almoxarifado Municipal.						
Natureza da Nomenclatura da Ficha Unidade despesa despesa Orçamentária			Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso		
3.3.90.39.77.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	587	02.02 - Sec.Munic. de Administração	04.122.0004.2093 - Manutenção do almoxarifado municipal	1	110-000	GERAL	
Consulta em 23/09/2025								

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: EDSON APARECIDO DE SOUZA

CPF: 144.325.578-50 Matrícula: 3210-7 Assinatura:



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 PROPOSTA COMERCIAL

Razão	Social:								CNPJ	:
				I.E. (s	e houve	r):				
Endere	eço:				Bairro:			Cidade:	UF:	Telefone:
()			E-1	mail:			Cont	a
		Bancár	ia: Ban	co	Ag:			Conta Co	orrente:	
Respo	nsável	pela empre	sa:							CPF:_
		Cargo	do resp	onsável:	_					
		Municipa			nos no	ssa pr	oposta comercia	al referente	ao Pregão	Eletrônico n.º
LOTE	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	OTDE		DESC	CRITIVO	COMPLETO		<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL
				Servico de Vis	rilância	e Segu	rança desarmada	no período	UNITARIO	IOIAL
1	1	MENSAL	12	Diurno, na E Almoxarifado N	scala 12 Municipa	2x36, d	e segunda a do 01 posto de trabal equer 02 funcion	mingo, no ho, que por		
1	2	MENSAL	12	Noturno, na E Almoxarifado I por se tratar da	Escala 1 Municipa escala 1	2x36, oal, send 12x36, i	rança desarmada de segunda a do o 02 postos de tra requerem 02 funcios para cobertura.	mingo, no balho, que		
Ao api anexos	resenta	rmos a pre ompromete	sente p	umprir fielmen	stamos e suas c	cláusula	ntido de concorda ns. ir da data da Sess			tal e seus
Cidad	e, Dia o	do Mês do .	Ano de	2025.						
Assina	tura do	representa	nte lega	ıl:						
Nome	do repi	resentante le	egal:							
Cargo/	função	do represe	ntante l	egal:						
OBS 1	:- Pre	<mark>ferencialm</mark>	ente	solicitamos	aue	os	documentos	seiam	assinados	digitalment

OBS 2:- O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta, obrigatoriamente, uma planilha de custos detalhada, discriminando todos os valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame, incluindo, mas não se limitando a remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxa de administração e/ou agenciamento da empresa, custos operacionais e administrativos, tributos incidentes e outros custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PRECÃO EL ETRÔNICO Nº 063/2025

	ELETRÔNICO N.º 063/2025
Pelo pre	sente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante
	ra-assinado, que:
1)	Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18
	(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva
	ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo
	documento).
2)	Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
,	Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3)	Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital
- /	e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as
	condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a
	documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n.º
	e CPF n.º, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da
	Ata de Registro de Preços/contrato.
5)	Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou
٥,	Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem
	como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6)	Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou
٥,	ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF
	(Supremo Tribunal Federal).
7)	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
	Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8)	Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
,	trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
	de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9)	Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das
,	informações prestadas, na forma da lei.
10)	Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem
	como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o
	seguinte endereço:
	E-mail:
	Telefone: ()
	Celular/Whatsapp: ()
	tere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo
	unicípio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
nomean	nos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para nhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 063/2025 e todos os atos
	ios ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de
	Contrato.
_	Local,/
	Nome assinatura



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, ______, portador do RG n.º ______ e do CPF n.º ______, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 063/2025, Processo n.º 799/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.° da Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n.° 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local,//
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CONTRATO Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93 RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035 BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 799/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro,
nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste
ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80
a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua
, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nºe
Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr, portador do
R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliadona Rua, nº, na Cidade de
, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal nº
14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 063/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1.0 Clérente Driverine ODICTO

1.0. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada do Almoxarifado Municipal":-

LOTE	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>OTDE</u>	DESCRITIVO COMPLETO	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	VALOR TOTAL
1	1	MENSAL	12	Serviço de Vigilância e Segurança desarmada no período Diurno, na Escala 12x36, de segunda a domingo, no Almoxarifado Municipal, sendo 01 posto de trabalho, que por se tratar da escala 12x36 requer 02 funcionários para cobertura.		
	2	MENSAL	12	Serviço de Vigilância e Segurança desarmada no período Noturno, na Escala 12x36, de segunda a domingo, no Almoxarifado Municipal, sendo 02 postos de trabalho, que por se tratar da escala 12x36, requerem 02 funcionários por posto, totalizando 04 funcionários para cobertura.		

2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando após a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único - O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação será de no máximo 07 (Sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo iniciar os trabalhos conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 799/2025.

3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$).

4.0. Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O início da execução do contrato será após a assinatura do contrato, emissão do Pedido de Empenho e recebimento da ordem de serviço.
- 4.2. A promitente contratada deverá iniciar a prestação do serviço contratado, no prazo máximo de até 07 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.
- 4.3. Em hipótese alguma a contratada poderá iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
- 4.4. Do local e horário para prestação do serviço:

Almoxarifado Municipal - Avenida Gaspar Ricardo, n.º 1800, CEP: 17.692-660 - Bastos/SP.

Horários: das 06h às 18h (Plantão diurno) e das 18h às 06h (Plantão noturno).

§ 1º - A execução dos serviços pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.0. Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O presente contrato terá como **fiscal o Srº Edson Aparecido de Souza Coordenador de Defesa Civil,** que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021.
- 5.2. O **gestor** do contrato será o **Srº Wagner Robet Mizohata Secretário Municipal de Administração**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.3. Será realizada avaliação da qualidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial conforme regras e critérios estabelecidos nos itens 11 ao 15 do Termo de Referência.
- 5.4. Em anexo ao contrato, segue o "Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços" e "Instruções Para O Preenchimento Do Formulário De Avaliação De Qualidade Dos Serviços", em que, a primeira, deverá ser realizada periodicamente.

6.0. Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
 - 6.1.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela presente no item 15.1.
- 6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.
- 6.3. A forma de pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária, em hipótese alguma será aceito boleto bancário para pagamento.
- 6.4. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 6.4.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto contratado.
- 6.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 6.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
- V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 6.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 6.11. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.12. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital do P.E. 061/2025.
- 6.13. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.
- 6.14. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025								
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com contratação de empresa								
	specializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial do Almoxarifado Municipal.								
Natureza da	Nomenclatura da	7							
despesa	despesa				Recurso	Aplicação	Recurso		
3.3.90.39.77.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	587	02.02 - Sec.Munic. de	04.122.0004.2093 -	1	110-000	GERAL		
	MONITORADA		Administração	Manutenção do					
	almoxarifado municipal								
						Consulta	em 23/09/2025		

8.0. Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

9.0. Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- 9.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- 9.1.1.4. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- 9.1.1.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 9.1.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.1.7. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.1.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.
- 9.1.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.2.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 9.1.2.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 9.1.2.3. Entregar os serviços contratados conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.1.2. 4. Garantir que a prestação do serviço, atendam plenamente à legislação vigente.
- 9.1.2.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 9.1.2.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.1.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.1.2.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os prestadores do serviço contratado.
- 9.1.2.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, danos causados pelos prestadores.
- 9.1.2.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 9.1.2.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 9.1.2.13. Realizar a prestação do serviço contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.1.2.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2.15. Indicar um responsável pela comunicação com o fical de contrato nomeado pela licitante e supervisionar toda a execução do mesmo.

10.0. Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.0. Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- 11.2. Advertência inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 11.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto inciso II;
- 11.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- 11.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII</u> do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- § 1° A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- § 2º As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 3° A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- § 4º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- § 5° A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- § 6º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- § 7º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0. Décima terceira – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14133/2021.
- § 1º A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- § 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- § 3° Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

13.0. Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

14.0. Clausula Décima Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

- 14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
- 14.2. PARÁGRAFO ÚNICO O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 799/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

15.0. Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



DIVISAO DE COMI RAS, EICHTAÇÕES E CONTRATOS

16.0. Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

- 16.1. Nos termos da Art. 125, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.
- 16.2. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.
- § 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- § 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos.	de	de 2025.
Dasios,	uc	uc 2023

KLÉBER LOPES DE SOUSA PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, / /

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Kléber Lopes de Souza Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80 Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: _____

Assinatura:

ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF: 323.536.998-80		
Assinatura:		

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Wagner Robet Mizohata

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 118.702.688-30

Assinatura: __

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Edson Aparecido de Souza Cargo: Coordenador de Defesa Civil

CPF: 144.325.578-50

Assinatura:



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII -FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato número:	Unidade:	Período:		Data:	
Contratada:		1			
Responsável pela fiscalização:					
Gestor do contrato:					
Community Designation of the Community o		Peso	Nota	Subtotal	

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso	Nota	Subtotal
Orașo i Desempenio i i orașionai	(a)	(b)	$(c=a \times b)$
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total	•		

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total	·	•	

Grupo 3 –Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total	·		

NOTA FINAL (somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)							
1000 1 111011	Assinatura	do	responsável	pela	Assinatura do gestordo contrato:	Assinatura do responsável da contratada:	
	fiscalização:						



ANEXO VIII -INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigitantes; Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; Registrar e controlar diariamente as ocorrências; Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando aplaca do veículo, mantendo sempre os portões fechados; Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante; Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial juntoao posto e imediações que implique ou ofereça risco àsegurança dos serviços e das instalações;
 ✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares deempregados ou de terceiros; ✓ Não se ausentar do posto;



	condições de segurança;
	✓ Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
	✓ Cobertura dos postos nos horários determinados, como desenvolvimento das atividades descritas;
Cobertura dos postos nos horários determinados	Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e
	✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	 ✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; e ✓ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e Identificação	 ✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação ecom aparência pessoal adequada; ✓ Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes. ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 - Desempenho da Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, acessórios e veículos (quando for o caso)	 ✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados as tarefas que executam e às condições climáticas; ✓ Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipo graficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso; ✓ Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza); ✓ Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a gás natural veicular (GNV); e ✓ Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento as ocorrências	 ✓ Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto.



,

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péss	simo (0)								
Gerenciamento	✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidadeacordada; e									
Periodicidade da supervisão	✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os									
	postos no mínimo 01 (uma) vez por semana.									
Gerenciamento das atividades operacionais	✓ Administração das atividades operacionais.									
Atendimento as solicitações	✓ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.									
	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.									
	DOCUMENTOS	INÍCIODA PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO NO QUADRO DE EMPREGADOS	COMPROVAÇÃO ANUAL	COMPROVAÇÃO MENSAL					
	Contrato de trabalho	X	X							
	Cursos de formação de									
	vigilante e curso de reciclagem (*)	X	X	X						
Salários, benefícios e	Convenção/Acordo/ Sentenças normativas	X		X						
obrigações trabalhistas	Registro de empregado (livrocom número do registro e da CTPS)	X	X							
	RAIS	X		X		1				
	Folha de pagamento (férias, 13° salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical) (*) a cada 2 anos	X			X					



Grupo	3	– Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
			Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
			- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
			- Documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
			- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;
			- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causaou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e
			- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.



DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX-RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatório das notastotais para os Grupos 1, 2 e 3)
_				
Avaliação Global				

Quadro-Resumo

	MÊS												
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Média
Grupo 1:													
Grupo 2:													
Grupo 3:													
Total:													



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA: